

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0112	CLARICE ALMEIDA SOARES DE SOUZA	024.918.199-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0006361-79.2010.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica tratar-se de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que os fatos que originaram a presente ocorreram em 03.03.2009; A Autora pleiteia em sua Ação Indenizatória a condenação da Ré ao pagamento de indenização por danos morais inerente a erro médico, bem como, relativo aos meses que passou sentindo dores que acarretaram na perda de seu emprego e pôr fim ao pagamento de indenização mensal e lucros cessantes no valor de R\$ 500,00. A citada ação foi julgada improcedente, nos termos da Sentença (mov. 11.1), tendo transitado em julgada em 06.04.2017 (mov. 18);
 - Não HABILITA o valor de R\$ 500,00 mensal à título de indenização e lucros cessantes, diante da improcedência do pedido, conforme Sentença (mov. 11.1);

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora decide:
 - **NÃO HABILITAR o crédito.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0177	CLINICA MEDICA BONANOVA LTDA.	17.324.180/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	62.972,15	Art. 83 - IV	BRL	-
						Art. 124	BRL	-
		0,00			62.972,15			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	-	-	-
Art. 124	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0004391-19.2019.8.16.0193, habilitação de crédito promovida pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando a inclusão de seus créditos na lista de credores. Foi prolatada sentença em 09/10/2019, extinguindo o feito ante a inadequação da via eleita;
 - nº 0005698-08.2019.8.16.0193, ação monitória ajuizada pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando o recebimento de valores supostamente não pagos em razão de contratos de prestação de serviços médicos, e atribui à presente habilitante o crédito de R\$ 62.972,15 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), sendo o principal atualizado pelo IGP-M (FGV) até outubro de 2019 correspondente a R\$ 50.907,03 (cinquenta mil novecentos e sete reais e três centavos), e os juros de mora na taxa de 1% ao mês correspondentes a R\$ 12.065,12 (doze mil e sessenta e cinco reais e doze centavos).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Compulsa os autos de habilitação de crédito e, uma vez que houve a extinção do feito por inadequação da via eleita, não atualiza a lista de credores com a inclusão dos valores que se pretendiam habilitar;
 - Analisa os autos de ação monitória, e uma vez que ainda não houve a constituição do crédito ali perseguido, deixa de listar o crédito, ressalvando que se houver posterior constituição via sentença, não fica prejudicada a habilitação retardatária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **NÃO HABILITAR** o crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

1.1 Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0114	CLOTILDE DOS SANTOS CONRADO E OUTRA	032.611.439-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Não Sujeito		
		0,00			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 5035851-32.2011.4.04.7000.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora ingressou com a presente Ação Previdenciária de Pensão por Morte em 28.09.2011, em razão do falecimento de seu marido;
 - Anota que foi ajuizada Ação Previdenciária de Pensão por Morte, vez que o “*de cujus*” perdeu a capacidade laborativa enquanto ainda estava na qualidade de segurado, ou seja, em data de 16 de novembro 2008, data do último internamento a que se submetera junto ao Hospital Nossa Senhora do Rosário de Colombo;
 - A respeitável sentença proferida (ev. 119), julgou procedente a demanda e condenou apenas o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS à implantação do benefício de pensão por morte, a qual transitou em julgado em 28.11.2014;
 - Não houve condenação em face da Insolvente (Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Rosário de Colombo);
 - Diante da ausência de condenação em face da Insolvente, não HABILITA crédito requerido pela Autora;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora decide:
 - **NÃO HABILITAR o crédito.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0168	DANILO & BENJAMIM SERVICOS MEDICOS LTDA	08.664.747/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Não Sujeito		
		0,00			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0004391-19.2019.8.16.0193, habilitação de crédito promovida pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando a inclusão de seus créditos na lista de credores. Foi prolatada sentença em 09/10/2019, extinguindo o feito ante a inadequação da via eleita;
 - nº 0005698-08.2019.8.16.0193, ação monitória ajuizada pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando o recebimento de valores supostamente não pagos em razão de contratos de prestação de serviços médicos, e atribui à presente habilitante o crédito de R\$ 161.870,88 (cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), sendo o principal atualizado pelo IGP-M (FGV) até outubro de 2019 correspondente a R\$ 131.543,79 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), e os juros de mora na taxa de 1% ao mês correspondentes a R\$ 30.327,09 (trinta mil trezentos e vinte sete reais e nove centavos).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Compulsa os autos de habilitação de crédito e, uma vez que houve a extinção do feito por inadequação da via eleita, não atualiza a lista de credores com a inclusão dos valores que se pretendiam habilitar;
 - Analisa os autos de ação monitória, e uma vez que ainda não houve a constituição do crédito ali perseguido, deixa de listar o crédito, ressalvando que se houver posterior constituição via sentença, não fica prejudicada a habilitação retardatária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **NÃO HABILITAR** o crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0178	DIAGNOTEC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	26.281.053/0001-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - IV	BRL	-
						Art. 124	BRL	-
		0,00			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	-	-	-
Art. 124	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0004391-19.2019.8.16.0193, habilitação de crédito promovida pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando a inclusão de seus créditos na lista de credores. Foi prolatada sentença em 09/10/2019, extinguindo o feito ante a inadequação da via eleita;
 - nº 0005698-08.2019.8.16.0193, ação monitória ajuizada pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando o recebimento de valores supostamente não pagos em razão de contratos de prestação de serviços médicos, e atribui à presente habilitante o crédito de R\$ 298.417,95 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), sendo o principal atualizado pelo IGP-M (FGV) até outubro de 2019 correspondente a R\$ 241.639,12 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos), e os juros de mora na taxa de 1% ao mês correspondentes a R\$ 56.778,83 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Compulsa os autos de habilitação de crédito e, uma vez que houve a extinção do feito por inadequação da via eleita, não atualiza a lista de credores com a inclusão dos valores que se pretendiam habilitar;
 - Analisa os autos de ação monitória, e uma vez que ainda não houve a constituição do crédito ali perseguido, deixa de lista-lo, ressalvando que se houver posterior constituição via sentença, não fica prejudicada a habilitação retardatária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **NÃO HABILITAR** o crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0197	EDINETE DE JESUS ANDOLFATO	035.670.209-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00			0,00	Não Sujeito		0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000758-26.2019.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2010 e 2012;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a credora ajuizou reclamatória trabalhista em novembro de 2019, tendo as partes firmado acordo (Id 6b60aac) para baixa na Carteira de Trabalho, liberação do FGTS depositado e, entrega de PPP, tendo sido efetivamente cumprido e posteriormente arquivado;
 - Assim, não HABILITA na lista de credores.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora decide:
 - **NÃO HABILITAR o crédito.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0169	GASTROCLINICA DEODORO SS	11.304.119/0001-74

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	37.958,90	Art. 83 - IV	BRL	-
						Art. 124	BRL	-
		0,00			37.958,90			0,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	-	-	-
Art. 124	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0004391-19.2019.8.16.0193, habilitação de crédito promovida pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando a inclusão de seus créditos na lista de credores. Foi prolatada sentença em 09/10/2019, extinguindo o feito ante a inadequação da via eleita;
 - nº 0005698-08.2019.8.16.0193, ação monitória ajuizada pela Habilitante e outras 11 (onze) pessoas jurídicas, visando o recebimento de valores supostamente não pagos em razão de contratos de prestação de serviços médicos, e atribui à presente habilitante o crédito de R\$ 37.958,90 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo o principal atualizado pelo IGP-M (FGV) até outubro de 2019 correspondente a R\$ 30.643,97 (trinta mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), e os juros de mora na taxa de 1% ao mês correspondentes a R\$ 7.314,93 (sete mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Compulsa os autos de habilitação de crédito e, uma vez que houve a extinção do feito por inadequação da via eleita, não atualiza a lista de credores com a inclusão dos valores que se pretendiam habilitar;
 - Analisa os autos de ação monitória, e uma vez que ainda não houve a constituição do crédito ali perseguido, deixa de listar o crédito, ressalvando que se houver posterior constituição via sentença, não fica prejudicada a habilitação retardatária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **NÃO HABILITAR** o crédito.

